

ANEXO II
LIMITES DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS

| UO/UGR | LIMITE 2017 (em R\$) |
|------------|----------------------|
| GAB CMT EX | 950.000,00 |
| EME | 3.750.000,00 |
| COLOG | 1.980.000,00 |
| DEC | 1.240.000,00 |
| DECEX | 5.700.000,00 |
| DGP | 1.920.000,00 |
| DCT | 1.830.000,00 |
| COTER | 3.000.000,00 |
| SEF / F EX | 16.280.000,00 |
| IMBEL | 340.000,00 |
| FO | 11.300,00 |

PORTARIA Nº 618, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, a alínea g do inciso VI e o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME e o DGP baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.466, de 15 de outubro de 2015.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (EB10-IG-09.004)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

| | Art. |
|---|-------------|
| CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DO OBJETIVO..... | 1º/2º |
| CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS..... | 3º |
| CAPÍTULO III - DA FASE PREPARATÓRIA | |
| Seção I - Do estabelecimento de Universo, da Relação Inicial e das Fichas de Observações..... | 4º/5º |
| Seção II - Da Consulta aos Oficiais Constantes da Relação Inicial..... | 6º |

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

| | Art. |
|--|-------------|
| Seção III - Da Comissão de Avaliação..... | 7º/8º |
| Seção IV - Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar..... | 9º/10 |
| CAPÍTULO IV - DA FASE DECISÓRIA..... | 11/12 |
| CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS..... | 13/16 |

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) destinam-se a regular o processo de seleção de oficiais para o cargo de comandante, chefe ou diretor de organização militar (Cmt/Ch/Dir OM), previsto para ser ocupado por oficial superior.

Art. 2º O processo de seleção objetiva a escolha, dentro de um universo previamente definido de oficiais que reúnam as condições mais favoráveis, no momento, para o exercício da função de Cmt/Ch/Dir OM e será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), destinada à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército (Cmt Ex); e

II - fase decisória, a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), para as OM nível Grande Comando (G Cmdo) e Unidade (U), e a cargo do DGP para as OM nível Subunidade (SU), excetuando-se as SU que poderão ter seus comandantes designados pelo Cmt Ex.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º As considerações básicas que determinam a escolha de um oficial para Cmt/Ch/Dir OM são:

I - o ato de comandar, chefiar ou dirigir uma OM constitui, para o militar, questão de honra e destaque profissional;

II - o aprimoramento constante do processo de seleção;

III - o destaque e a importância que a Força Terrestre atribui ao Cmt/Ch/Dir OM, em face dos múltiplos encargos inerentes à função, relacionados com aspectos operacionais, administrativos e comunitários;

IV - o acentuado grau de eficiência e eficácia necessário ao cumprimento das missões atribuídas à Força; e

V - o equilíbrio entre as peculiaridades das OM e os perfis dos futuros comandantes.

Parágrafo único. Serão consideradas para a seleção dos Cmt/Ch/Dir OM, além dos parâmetros citados nos incisos deste artigo, a valorização do mérito do oficial, as potencialidades e as habilitações de cada oficial, tendo em vista conciliá-las com a natureza de cada OM.

CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Do estabelecimento de Universo, da Relação Inicial e das Fichas de Observações

Art. 4º O processo de seleção de Cmt/Ch/Dir OM tem origem com o estabelecimento de um universo, a partir do qual será definida a Relação Inicial (RI).

§ 1º O universo deverá ser o mais abrangente possível, de forma a atender às diversas exigências previstas nos quadros de cargos previstos (QCP) das OM, com a finalidade de proporcionar flexibilidade ao longo do processo de seleção, devendo a sua amplitude ser estabelecida, anualmente, pelo DGP.

§ 2º Ocorrendo insuficiência de oficiais para compor a RI, o DGP ampliará o universo.

Art. 5º O DGP remeterá aos comandantes imediatos dos integrantes da RI, 1º e 2º comandos, a Ficha de Observação de Candidato a Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (FOCCOM), para preenchimento e posterior devolução àquele órgão de direção setorial.

Parágrafo único. Caso o oficial integrante da RI esteja servindo no exterior ou em órgão fora da Força, a FOCCOM será remetida aos adidos militares ou aos militares do Exército mais antigos de cada órgão, para fins do previsto no *caput*.

Seção II

Da Consulta aos Oficiais Constantes da Relação Inicial

Art. 6º Os oficiais da RI serão consultados pelo DGP e deverão remeter àquele Departamento:

I - informações sobre sua situação pessoal e profissional que possam influir no exercício do cargo de Cmt/Ch/Dir OM;

II - para o processo seletivo para 2º Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (Cmndo/Ch/Dir OM): seu voluntariado, suas pretensões de Cmndo/Ch/Dir OM em ordem de prioridade;

III - para o processo seletivo para 1º Cmndo/Ch/Dir OM: seu voluntariado, suas pretensões de Cmndo/Ch/Dir OM, em ordem de prioridade para todas as OM oferecidas, e a votação dentre os oficiais de sua turma; e

IV - pedido de adiamento ou de exclusão da seleção para Cmndo/Ch/Dir OM, se for o caso.

Parágrafo único. O oficial que solicitar a exclusão do processo de seleção e tiver seu requerimento deferido, não mais concorrerá ao processo solicitado.

Seção III

Da Comissão de Avaliação

Art. 7º A Comissão de Avaliação terá a seguinte constituição:

I - Chefe do DGP - Presidente;

II - Vice-Chefe do DGP - Membro;

III - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações - Membro; e

IV - Diretor de Avaliação e Promoções - Secretário.

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação analisar as FOCCOM, os dados de valorização do mérito e os registros de fatos meritórios e demeritórios concernentes aos oficiais integrantes da RI referente ao processo seletivo para 1º Cmdo/Ch/Dir OM e definir aqueles que comporão a Relação dos Oficiais Selecionados (ROS).

§ 1º A Comissão de Avaliação, após análise prevista no *caput*, deverá definir a relação dos oficiais para a seleção de Cmt/Ch/Dir OM, com as observações, deliberações e julgamentos registrados em ata, confeccionando, após o encerramento de seus trabalhos, um relatório a ser apresentado ao Gab Cmt Ex.

§ 2º Não haverá reunião da Comissão de Avaliação para análise dos oficiais integrantes da RI referente ao processo seletivo para 2º Cmdo/Ch/Dir OM.

Seção IV

Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar

Art. 9º Efetuado o processamento dos adiamentos e das exclusões, o DGP elaborará a Relação Final de Oficiais Selecionados para Cmdo/Ch/Dir OM.

Art. 10. Encerrada a fase preparatória do processo seletivo de que tratam estas IG, o DGP encaminhará ao Gab Cmt Ex a documentação correspondente, constando de:

I - RI e Relação Final de Oficiais Selecionados para Cmdo/Ch/Dir OM, nível U;

II - relação das OM, nível U, previstas para terem os Cmt/Ch/Dir substituídos;

III - FOCCOM;

IV - informações previstas nos incisos I, II e III do art. 6º;

V - relatório da Comissão de Avaliação especificado no art. 8º; e

VI - outros dados julgados úteis.

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá dar entrada, no Gab Cmt Ex, até o dia 28 de fevereiro do ano “A-1”.

CAPÍTULO IV DA FASE DECISÓRIA

Art. 11. O Gab Cmt Ex elaborará, por OM nível U, a proposta de nomeação, apresentando-a para apreciação e decisão do Cmt Ex.

Art. 12. A nomeação de Cmt de OM nível SU é de responsabilidade do DGP, excetuando-se as SU que poderão ter seus comandantes designados pelo Cmt Ex.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. O oficial nomeado comandante para OM nível SU, que for aprovado no concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, será substituído por outro oficial que esteja na RI do DGP e reúna as condições necessárias ao exercício do cargo.

Art. 14. O calendário dos eventos referentes ao processo de seleção em pauta será proposto pelo DGP e, após aprovado pelo Cmt Ex, constará das respectivas instruções reguladoras.

Art. 15. Os casos omissos, porventura surgidos quando da aplicação destas IG, serão submetidos à apreciação do Cmt Ex, por intermédio do DGP.

Art. 16. O DGP baixará as instruções reguladoras necessárias à implementação dos procedimentos decorrentes destas IG.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 131/2017.

Em 14 de junho de 2017.

PROCESSO: PO nº 904572

EB: 64536.013188/2017-47

ASSUNTO: autorização para adiantamento de pagamento dos recursos financeiros relativos à doação de 60 (sessenta) Viaturas Blindadas de Combate Obus Autopropulsadas (VBCOAP) M109A5, serviços e taxas associados, por meio do programa *Foreign Military Sales* (FMS)

1. Processo originado no Comando Logístico, por meio do DIEx nº 151-Seç CLIX Bld/S Dir Mat/DMAT, de 1º de junho de 2017, visando obter autorização para:

a. o adiantamento de pagamento de recursos financeiros necessário ao fornecimento de bens e à prestação de serviços obtidos junto ao Governo dos Estados Unidos da América (USG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS), para a doação de 60 (sessenta) Viaturas Blindadas